LEGAL PARTNERS

FLASH INFORMATIVO | FLASH NEWS

10 de Março de 2017

Rui Andrade| rsa@vda.pt
Joana Pacheco| jlp@angolacounsel.com
Bruno Melo Alves | bma@vda.pt
Sónia Dixon| sdf@vda.pt

ANGOLA | NOVO REGULAMENTO SOBRE O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE

O Decreto Presidencial n.º 43/17, de 6 de Março, que entrou em vigor na mesma data, aprovou nova regulamentação sobre o exercício da actividade profissional do trabalhador estrangeiro não residente, revogando os Decretos n.º 5/95, de 7 Abril de 1995 e n.º 6/01, de 19 de Janeiro de 2001.

A nova regulamentação cria desafios significativos às empresas que atualmente operam em Angola, na medida em que:

- Passa-se a aplicar aos denominados contratos de cooperação técnica, pese embora, o novo diploma não defina o que entende por este tipo de contratos;
- A remuneração dos trabalhadores expatriados passa a ser obrigatoriamente paga em kwanzas, devendo o Banco Nacional definir qual a parte dessa remuneração que poderá ser transferida para o exterior;
- O valor dos complementos e demais prestações pagos aos trabalhadores expatriados, em dinheiro ou em espécie, não poderá exceder 50% do valor do respectivo salário base;
- As funções e categoria dos trabalhadores expatriados deverão estar enquadradas no qualificador ocupacional da empresa, nos mesmos termos dos trabalhadores nacionais;
- O pedido de registo dos contratos de trabalho no centro de emprego é agora obrigatoriamente acompanhado por cópia do qualificador ocupacional da empresa.

A violação das regras acima descritas é punida com multas elevadas: entre cinco a dez vezes o salário médio mensal praticado na empresa por cada expatriado em situação de infracção.

Em anexo, juntamos cópia do Decreto Presidencial n.º 43/17, de 6 de Março.

Caso necessite de algum esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Esta informação é de distribuição reservada e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.
VdA Legal Partners é uma rede internacional de prestação de serviços jurídicos desenvolvida pela Vieira de Almeida que integra advogados autorizados a exercer advocacia nas jurisdições envolvidas, em conformidade com as regras legais e deontológicas aplicáveis em cada uma das jurisdições. Angola Counsel é o membro exclusivo da VdA Legal Partners em Angola.
This is a limited distribution and should not be considered to constitute any kind of advertising. The reproduction or circulation thereof is prohibited. All information contained herein and all opinions expressed are of a general nature and are not intended to substitute recourse to expert legal advice for the resolution of real cases.
VdA Legal Partners is an international legal network developed by Vieira de Almeida comprising attorneys admitted in all the jurisdictions covered in accordance with the legal and statutory provisions applicable in each jurisdiction. Angola Counsel is the exclusive member of VdA Legal Partners in Angola.